

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, com sede situada à Av. Floriano Peixoto nº S/N, Centro – Maraial – PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 816.475.304-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.259.358 SSP/PE, residente à Rua Amauri Correia, nº 73, Centro, Maraial/PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** com sede à Rua Primeiro de Maio, 40, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.602.808/0001-20 neste ato representada pelo Sr. **Waldérisson Menezes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 0534.631.024-04 e RG nº 3.589.752 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Maraial:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Maraial a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;

d) entregar os materiais solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.....Fundo Municipal de Saúde de Maraial
- 03.....Fundos
- 03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde - FMS

Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Maraial – PE, CEP: 55.505-000
CNPJ: 08.680.752/0001-52 - Fones: (81). 3683.1061



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e944fa-e66d-48de-beb1-0c250f4b148



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.....Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: ... M A C

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: ... Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: ... PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal De Saúde – FMS
10..... Saúde
10.122.....Administração Geral
10.122.1001.....Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001.2068.0000.....Manutenção das Atividades G.do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: ... Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.301.....Atenção Básica
10.301.1005.....Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000.....Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte De Recurso: Recursos Próprios






**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Programa Farmácia Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal De Saúde De Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal De Saúde – FMS
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.1005..... Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000..... Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial.

13.2 – Não há órgãos participantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3 - Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Maraial-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Maraial (PE), 12 de setembro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE

Carlos A. da Silva
Secretário de Saúde
Portaria 831/2019


DIAMANTE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
Waldérisson Menezes dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

29.602.808/0001-20
Diamante Material Médico Hospitalar Ltda
R. Primeiro de Maio, nº 40
Senhora das Dores - CEP: 55002-130
Caruaru - PE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 003/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL** e a empresa **DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C 100 UND	PCT	CRAL	120	3,20	384,00
253	ÁGUA DEIONIZADA 5 LITROS	FR.	ASFER	80	10,15	812,00
254	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	FR.	RIOQUIMICA	150	3,78	567,00
257	AGULHA DESC. 25 X 7 . CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	80	5,45	436,00
258	AGULHA DESC. 25 X 8 . CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	80	5,40	432,00
259	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ PERIDURAL 17G	UNID	BECTON	2	21,97	43,94
266	ALCOOL A 70 %, REFIL 800ML	REFIL	RIOQUIMICA	500	9,20	4.600,00
273	ATADURA DE CREPOM 10 CM / 13 FIOS, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	CREMER	500	3,60	1.800,00
274	ATADURA DE CREPOM 15 CM / 13 FIOS, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	CREMER	500	5,60	2.800,00
275	ATADURA DE CREPOM 20 CM / 13 FIOS, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	CREMER	500	7,90	3.950,00
283	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL 64MM - CONVATEC	UNID	BMD	2000	8,90	17.800,00
285	CAIXA PERFURO-CORTANTE 13 L	UNID	DESCARPACK	800	3,05	2.440,00
305	CATÉTER INTRAVENOSO, JELCO Nº20	UNID.	CREMER	2000	0,61	1.220,00
308	CATETER NASAL ADULTO, TIPO OCULOS	UNID	MEDSONDA	500	0,70	350,00
314	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - PVC RESISTENTE, CAPACIDADE 2000ML	UNID	DESCARPACK	50	2,78	139,00
318	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM C/500	PCT	BIOTEXTIL	2000	7,00	14.000,00
319	COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILAS TIPO QUEIJO 11 FIOS não estéril 91cmx91m	ROLO	REAL MINAS	30	17,98	539,40
337	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M	ROLO	CREMER	800	4,10	3.280,00
362	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	CREMER	300	2,95	885,00
363	FITA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA COM 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	CX	SOCINTER SUL	3000	15,95	47.850,00
373	GLICOSÍMETRO	UNID.	SOCINTER SUL	300	34,20	10.260,00
377	KIT PAPANCOLAU C/ ESPÉCULO G	UNID.	ADLIN	500	1,80	900,00
379	KIT PAPANICOLAU C/ ESPÉCULO P	UNID.	ADLIN	500	1,60	800,00
386	LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR - ROLO COM 50M X 50CM	ROLO	MEDGALZE	150	5,07	760,50
394	MALHA TUBULAR 04 CM X 25M	UNID.	POLARFIX	2	4,30	8,60
395	MALHA TUBULAR 06 CM X 25M	UNID.	POLARFIX	2	5,17	10,34
396	MALHA TUBULAR 08 CM X 25M	UNID.	POLARFIX	2	6,47	12,94



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

397	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M	UNID.	POLARFIX	2	7,67	15,34
399	MALHA TUBULAR 15 CM X 25M	UNID.	POLARFIX	2	12,50	25,00
400	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	CIRUG. FERNANDES	80	10,60	848,00
401	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	UNID.	CIRUG. FERNANDES	80	10,60	848,00
407	MASCARA DE PROTEÇÃO N95. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	DESCARPACK	100	37,30	3.730,00
412	SACO P/LIXO HOSPITALAR (INFECTANTE) 100 LITROS PCT C/100	PCT	BIOBASE	200	24,20	4.840,00
VALOR TOTAL					RS 127.387,06	


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE

Carlos A. da Silva
Secretário de Saúde
Portaria 831/2019


**DIAMANTE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA**
Waldérisson Menezes dos Santos
CONTRATADA

[29.602.808/0001-20]
Diamante Material Médico Hospitalar Ltda
R. Primeiro de Maio, nº40
N Senhora das Dores - CEP: 55002-130
Caruaru - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, com sede situada à Av. Floriano Peixoto nº S/N, Centro – Maraial – PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 816.475.304-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.259.358 SSP/PE, residente à Rua Amauri Correia, nº 73, Centro, Maraial/PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAT LTDA** com sede à Rua Augusto Lima, nº 390, Bairro da Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.596.736/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **Cássio Sena de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Gravatá/PE, inscrito no CPF. N 102.854.454-56 e RG nº 8.415.958 SDS/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Maraial:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Maraial a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.....Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03.....Fundos
03.03.....Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.....Saúde





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: ...M.A.C

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.302..... Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009..... Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000..... Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.302..... Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009..... Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000..... Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal De Saúde – FMS
10..... Saúde
10.122..... Administração Geral
10.122.1001..... Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001.2068.0000..... Manutenção das Atividades G.do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.1005..... Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000..... Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Programa Farmácia Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal De Saúde De Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal De Saúde – FMS
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.1005..... Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000..... Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial.

13.2 – Não há órgãos participantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3 - Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Maraial-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Maraial (PE), 12 de setembro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE
Carlos A. da Silva
Secretário de Saúde
Portaria 831/2019


ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA
Cássio Sena de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

21.596.736/0001-44
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA
Rua Augusto Lima, 386
Aldeias dos Camarás - CEP: 54.792-340
CAMARAGIBE - PE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIÁ** e a empresa **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAT LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO - 500 MG/ 5 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML , PARENTERAL	AMP.	FARMACE	5000	0,64	3.200,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/ 5 ML	AMP.	HIPOLABOR	1000	2,94	2.940,00
3	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP.	HIPOLABOR	100	8,69	869,00
4	ADRENALINA 1 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML	AMP.	BLAU	400	1,68	672,00
6	AGUA DESTILADA - SISTEMA FECHADO, 1000 ML	AMP.	ALEX HISTAR	3000	4,25	12.750,00
7	AMICACINA 500MG IM/IV 2ML	AMP.	TEUTO	200	1,40	280,00
9	AMIODARONA 50MG/ML 3ML AMPOLA	AMP.	HIPOLABOR	100	1,84	184,00
10	AMPICILINA SÓDICA 1G - FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO / AMPOLA COM DILUENTE, VIA PARENTERAL	AMP.	BLAU	200	2,97	594,00
11	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1 ML, PARENTERAL	AMP.	FARMACE	400	0,35	140,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO - AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	TEUTO	1000	7,44	7.440,00
16	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ. AMPOLA COM 4 ML	AMP.	NOVAFARMA	1200	1,47	1.764,00
18	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, F.A + DILUENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES VIA PARENTERAL	AMP.	ABL	1000	5,58	5.580,00
19	CEFTRIAXONA 1G - AMPOLA	AMP.	TEUTO	1500	10,28	15.420,00
20	CETOPROFENO 100MG IV - FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO, AMPOLA C/ 2ML	AMP.	CRISTALIA	1500	2,59	3.885,00
21	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA C/ 2ML	AMP.	UNIÃO QUIM	4500	0,95	4.275,00
22	CIMETIDINA 150 MG/ ML - FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL	AMP.	HIPOFARMA	4000	0,65	2.600,00
23	CIPROFLOXACINO 200MG - 100ML AMPOLA	AMP.	FRESENTIUS	500	22,00	11.000,00
24	CIPROFLOXACINO 400MG - 200ML AMPOLA	AMP.	ALEX HISTAR	500	38,00	19.000,00





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25	CLINDAMICINA 600MG C/4ML AMPOLA	AMP.	HIPOFARMA	50	2,19	109,50
26	CLONIDINA 150MCG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP.	CRISTALIA	100	7,69	769,00
27	CLORANFENICOL SUCCINATO AMPOLA DE 1G + DILUENTE	AMP.	BLAU	200	1,89	378,00
31	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMP.	FARMACE	2500	0,40	1.000,00
35	DIMENDRINATO+PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA IM COM 1ML	AMP.	UNIÃO QUIM	1000	1,19	1.190,00
36	DIPIRONA SODICA - INJETÁVEL 500 MG/ML, AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL.	AMP.	TEUTO	5000	0,43	2.150,00
40	ENOXAPARINA 80MG IV C/1 SERINGA TRAVA	AMP.	BLAU	200	28,50	5.700,00
41	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML, PARENTERAL	AMP.	TEUTO	1000	1,13	1.130,00
42	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG + DIPIRONA SÓDICA 20 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML, PARENTERAL	AMP.	FARMACE	5000	1,25	6.250,00
44	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA	AMP.	SANTISA	500	0,79	395,00
46	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10ML	AMP.	ALEX HSTAR	100	1,43	143,00
49	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	AMP.	CRISTALIA	100	4,79	479,00
51	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA 500 MG - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO - AMPOLA + DILUENTE VIA I.V.	AMP.	TEUTO	1000	4,39	4.390,00
53	LIDOCAINA 2% S/V 20ML AMPOLA	AMP.	HIPOFARMA	300	2,43	729,00
57	NITROGLICERINA 5MG/ML IV, AMPOLA COM 5 ML	AMP.	CRISTALIA	10	29,90	299,00
59	NOREPINEFRINA 8MG IV - AMPOLA COM 4ML	AMP.	HIPOFARMA	50	2,11	105,50
60	OCITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL - AMPOLA 1 ML, VIA PARENTERAL	AMP.	UNIÃO QUIM	100	1,17	117,00
61	OMEPRAZOL 40MG AMP+DIL 10ML	AMP.	BLAU	1000	6,19	6.190,00
62	ONDASETRONA 4MG, AMPOLA COM 2 ML	AMP.	HIPOFARMA	500	0,92	460,00
63	OXACILINA 500MG IV/IM AMPOLA	AMP.	BLAU	100	1,84	184,00
64	PIRACETAM 200MG INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	AMP.	UCB	10	1,66	16,60
65	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG/2ML - INJETAVEL, AMPOLA C/ 2ML PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL	AMP.	SANVAL	2000	1,69	3.380,00
66	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA C/ 20 ML	AMP.	UNIÃO QUIM	400	6,90	2.760,00
67	RANTIDINA 50MG 2ML IV/IM AMPOLA	AMP.	TEUTO	1000	0,49	490,00
68	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SODIO) A 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BISNAGA COM 100 ML, INTRAVENOSA, EM EMBALAGEM ADEQUADA BOLSA A BASE DE PVC	AMP.	ALEX HSTAR	2000	1,74	3.480,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

69	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SODIO) A 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BISNAGA COM 250 ML, INTRAVENOSA, EM EMBALAGEM ADEQUADA BOLSA A BASE DE PVC	AMP.	ALEX HISTAR	1500	2,12	3.180,00
70	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SODIO) A 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BISNAGA COM 500 ML, INTRAVENOSA, EM EMBALAGEM ADEQUADA BOLSA A BASE DE PVC	AMP.	ALEX HISTAR	8000	2,29	18.320,00
73	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML SGF	AMP.	ALEX HISTAR	1000	2,92	2.920,00
74	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL -SISTEMA FECHADO BISNAGA COM 500 ML.	AMP.	FARMACE	2000	2,62	5.240,00
75	SORO RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO EM BISNAGA COM 500 ML, INTRAVENOSA.	AMP.	FARMACE	1000	2,70	2.700,00
78	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	AMP.	CRISTALIA	500	5,99	2.995,00
79	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1 ML	AMP.	HIPOLABOR	600	1,10	660,00
80	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE B1 100 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL , AMPOLA COM 2 ML.	AMP.	HIPOFARMA	5000	0,75	3.750,00
81	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP.	PHARLAB	1000	0,20	200,00
83	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP.	IMEC	500	0,04	20,00
84	ACIDO FOLICO COMP	COMP.	NATULAB	25000	0,03	750,00
86	ALBENDAZOL 400MG COMP.	COMP.	PRATI	1000	0,31	310,00
87	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMP.	E.M.S	2000	0,37	740,00
88	AMBROXOL ADULTO	FR.	FARMACE	1500	1,50	2.250,00
90	AMINOFILINA 100MG COMP	COMP.	HIPOLABOR	500	0,08	40,00
91	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500MG+125MG COMP	COMP.	E.M.S	3000	0,94	2.820,00
92	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50MG+125MG 75ML.	FR.	NOVARTIS	300	11,00	3.300,00
93	AMOXICILINA 250MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR.	PRATI	1500	3,15	4.725,00
94	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	PRATI	5000	0,15	750,00
95	AMPICILINA 250 MG SUP.	FR.	PRATI	500	3,70	1.850,00
97	ANLODIPINO 10MG	COMP.	E.M.S	15000	0,06	900,00
100	ATENOLOL 50MG	COMP.	PRATI	25000	0,04	1.000,00
101	AZITROMICINA 500MG COM	COMP.	MEDQUIMICA	5000	0,41	2.050,00
102	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR.	PRATI	1500	5,39	8.085,00
105	CARBOCISTEÍNA ADULTO 50MG/ML	FR.	PRATI	1500	3,47	5.205,00
106	CARBOCISTEÍNA PEDIÁTRICO 20MG/ML	FR.	PRATI	1500	3,00	4.500,00
107	CARVÃO ATIVO EM PO P.A POTE 250G	POTE	ISOFAR	5	36,46	182,30
108	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	NOVA QUIMICA	1000	0,10	100,00
109	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP.	E.M.S	1000	0,13	130,00
110	CARVEDILOL 3,125MG COMP	UNID.	NOVA QUIMICA	2000	0,08	160,00
111	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP.	NOVA QUIMICA	2000	0,08	160,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

112	CEFALEXINA 250 MG SUP.	FR	ABL	500	6,00	3.000,00
113	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	ABL	6000	0,27	1.620,00
118	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,100MG	COMP.	BOHERINGER	5000	0,16	800,00
119	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,200MG	COMP.	BOHERINGER	5000	0,24	1.200,00
123	DEXAMETASONA ELIXIR	FR.	SOBRAL	1500	1,18	1.770,00
124	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FR.	FARMACE	1500	0,90	1.350,00
128	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR.	FARMACE	4000	0,58	2.320,00
133	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	E.M.S	8000	0,12	960,00
134	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP.	HIPOLABOR	8000	0,25	2.000,00
135	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 5MG 20ML GOTAS	FR.	PRATI	2000	2,90	5.800,00
140	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP.	PHARLAB	5000	0,05	250,00
141	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FR.	IMEC	1000	1,98	1.980,00
142	IBRUPROFENO 600MG	COMP.	PRATI	15000	0,17	2.550,00
143	ISOSSORBIDA 10MG COMP	COMP.	E.M.S	500	0,23	115,00
144	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP	COMP.	E.M.S	5000	0,22	1.100,00
146	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM. 30G	UNID	CRISTALIA	1000	8,50	8.500,00
147	LEVONORGESTREL+ETILINESTRADIOL 0,15+0,03MG	UNID	BIOLAB	20000	0,08	1.600,00
153	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FR.	NATULAB	1500	1,00	1.500,00
155	METILDOPA 250MG	COMP.	E.M.S	5000	0,30	1.500,00
158	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	PRATI	5000	0,11	550,00
159	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UNID	SOBRAL	2500	3,80	9.500,00
165	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR.	VITAMED	800	1,50	1.200,00
166	NISTATINA 100.000 SUSP. ORAL 50ML	FR.	PRATI	800	3,10	2.480,00
171	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	ZYDUS	15000	0,10	1.500,00
172	PARACETAMOL GOTAS 100 MG	FR.	FARMACE	5000	0,75	3.750,00
174	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG(100ML)	FR.	PRATI	4000	5,10	20.400,00
175	PREDNISONA 20MG	COMP.	PRATI	10000	0,15	1.500,00
180	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	UNID	NATULAB	8000	0,40	3.200,00
181	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRASCO	NATULAB	1500	0,99	1.485,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	UNID	NATIVITA	1000	2,80	2.800,00
187	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG COMP.	COMP.	PRATI	15000	0,11	1.650,00
188	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. ORAL 50 ML	FR.	PRATI	1000	1,10	1.100,00
193	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	FR.	NATULAB	1000	1,14	1.140,00
195	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP.	BIOLAB	10000	0,19	1.900,00
196	ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG	COMP.	ABBOTT	10000	0,68	6.800,00
197	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMP.	BIOLAB	10000	0,37	3.700,00
198	ÁCIDO VALPRÓICO, XAROPE, 50 MG/ML, FRASCO 100ML	FR.	PRATI	2000	2,71	5.420,00
200	BIPERIDENO 2MG	COMP.	CRISTALIA	25000	0,17	4.250,00
201	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	UNIÃO QUIM	20000	0,10	2.000,00
202	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	TEUTO	30000	0,12	3.600,00
203	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	TEUTO	30000	0,11	3.300,00
204	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL	FR.	UNIÃO QUIM	1000	8,00	8.000,00





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

205	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	CRISTALIA	20000	0,38	7.600,00
207	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMP.	EUROFARMA	800	1,13	904,00
209	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GTS	FR.	GEOLAB	1000	1,69	1.690,00
211	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COMP.	VAEANTE	20000	0,58	11.600,00
212	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMP.	VAEANTE	20000	0,25	5.000,00
213	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	COMP.	VAEANTE	20000	0,39	7.800,00
214	CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP.	CRISTALIA	20000	0,21	4.200,00
215	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP.	UNIÃO QUIM	20000	0,16	3.200,00
216	CLORPROMAZINA 25MG GOTAS	FR.	SANOFI	1000	4,99	4.990,00
217	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP.	HIPOFARMA	300	0,94	282,00
219	DIAZEPAM 10MG INETÁVEL	AMP.	SANTISA	2500	0,54	1.350,00
222	FENITOÍNA 100MG COMP	COMP.	HIPOLABOR	10000	0,15	1.500,00
224	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP.	CRISTALIA	1000	1,84	1.840,00
225	FENOBARBITAL 40MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FR.	UNIÃO QUIM	1000	2,48	2.480,00
230	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	CRISTALIA	20000	0,15	3.000,00
231	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP.	HIPOFARMA	1000	0,99	990,00
233	HALOPERIDOL SOL. ORAL 30ML	FR.	UNIÃO QUIM	1000	2,29	2.290,00
234	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP.	E.M.S	500	0,15	75,00
235	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMP.	CRISTALIA	500	2,25	1.125,00
237	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	CRISTALIA	20000	0,34	6.800,00
238	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS	FR.	CRISTALIA	1000	8,39	8.390,00
239	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML	AMP.	UNIÃO QUIM	200	1,22	244,00
241	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP.	CRISTALIA	2000	3,82	7.640,00
243	PERICIAZINA 10MG	COMP.	SANOFI	6000	0,51	3.060,00
244	PERICIAZINA LÍQUIDO 1%	FR.	SANOFI	1000	9,84	9.840,00
245	PERICIAZINA LÍQUIDO 4%	FR.	SANOFI	1000	18,01	18.010,00
249	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR.	CRISTALIA	1000	7,90	7.900,00
252	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FR.	HADASSAH	800	1,79	1.432,00
263	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUIDIANA 26G	UNID	UNISSIS	2	7,68	15,36
265	ALCOOL A 70 % 1000ML	FR.	ZULU	1500	3,95	5.925,00
276	ATADURA GESSADA 10 CM	UNID	POLARFIX	40	1,39	55,60
277	ATADURA GESSADA 15 CM	UNID	POLARFIX	40	2,10	84,00
279	AVENTAL DESCARTÁVEL - TAM. ÚNICO, MANGA LONGA.	UNID.	BOMPAC	2000	1,05	2.100,00
280	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PGC 20CMX100 M	ROLO	HARBO	15	81,29	1.219,35
281	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PGC 25CMX100 M	ROLO	HARBO	15	86,00	1.290,00
282	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PGC 30CMX100 M	ROLO	ESTERIL CARE	20	86,00	1.720,00
284	BORRACHA LÁTEX Nº 200 - PACOTE C/ 15 METROS	PCT	LATEX BR	20	15,94	318,80
286	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50	PCT	BIOTEXTIL	10	39,52	395,20
287	CÂNULA DE GUEDEL N ESTER N.0 AO 5	PCT	PROTEC	2	24,48	48,96
288	CAT GUT CROMADO 0-0 C/AGULHA 4 CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
289	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 3 CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
290	CAT GUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 4 CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

291	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 3 CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
292	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 4 CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
293	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 3 CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
294	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 4,0 CM CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
295	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 2,5 CM CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
296	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 3,0 CM CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
297	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 4,0 CM CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
298	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 3,0 CM CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
299	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 4,0 CM CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
300	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 3,0 CM CX C/24	CX	SHALON	10	72,00	720,00
301	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 4,0 CM CX C/24	CX	TECNOFIO	10	72,00	720,00
302	CATÉTER INTRAVENOSO, JELCO Nº14	UNID.	TOPMED	500	0,55	275,00
303	CATÉTER INTRAVENOSO, JELCO Nº16	UNID.	ADVA	500	0,59	295,00
304	CATÉTER INTRAVENOSO, JELCO Nº18	UNID.	POLYMED	500	0,59	295,00
309	CLAMP UMBILICAL - EM PVC RESISTENTE, ANTIALÉRGICO. UNID	UNID	WITEX	100	0,23	23,00
310	CLOREXIDINA 0,5% TOPICA 1000ML	FR.	RIOQUIMICA	100	7,83	783,00
312	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FR.	RIOQUIMICA	100	12,18	1.218,00
317	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11 FIOS PCT C/10	PCT	HERIKA	30000	0,30	9.000,00
320	DRENO DE KHER ESTERIL Nº 12	UNID	TAYLOR	12	11,47	137,64
321	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNID	MADEITEX	24	1,38	33,12
322	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNID	MADEITEX	24	0,97	23,28
325	EQUIPO MICRO-GOTAS C/ INJ LATERAL	UNID	SIRUTI	500	0,93	465,00
326	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	UNID	MEDSONDA	2000	0,64	1.280,00
327	SCALPE Nº 19	UNID	SOLIDOR	500	0,19	95,00
328	SCALPE Nº 21	UNID	SOLIDOR	2500	0,18	450,00
329	SCALPE Nº 23	UNID	SOLIDOR	4000	0,18	720,00
330	SCALPE Nº 25	UNID	SOLIDOR	4000	0,18	720,00
331	SCALPE Nº 27	UNID	TOPMED	4000	0,17	680,00
334	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COM VELCRO ANERÓIDE	UNID	SOLIDOR	20	44,88	897,60
335	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COM VELCRO ANERÓIDE	UNID	ACCUMED	2	43,35	86,70
336	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	800	4,20	3.360,00
338	ESPATULA DE AYRES, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	50	4,94	247,00
342	ETER ETILICO 35% 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	2	23,46	46,92
349	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO - Guia de entubação (Mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado	UNID	PROTEC	5	45,90	229,50
350	FIO MONONYLON Nº 0-0 C/ AGULHA DE	CX	SHALON	10	25,50	255,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	3,0 CM, CX C/ 24					
351	FIO MONONYLON Nº 0-0 C/ AGULHA DE 4,0 CM, CX C/ 24	CX	SHALON	10	25,50	255,00
352	FIO MONONYLON Nº 1-0 C/ AGULHA DE 3,0 CM, CX C/ 24	CX	TECNOFIO	10	25,50	255,00
353	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/ AGULHA DE 3,0 CM, CX C/ 24	CX	TECNOFIO	10	23,05	230,50
354	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/ AGULHA DE 4,0 CM, CX C/ 24	CX	TECNOFIO	10	25,50	255,00
355	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 2,0 CM CX C/ 24	CX	SHALON	10	25,50	255,00
356	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,0 CM, CX C/ 24	CX	SHALON	10	25,50	255,00
357	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2,0 CM, CX C/ 25	CX	SHALON	10	25,50	255,00
358	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/ AGULHA DE 3,0 CM CX C/ 25	CX	SHALON	10	25,50	255,00
359	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/ AGULHA DE 4,0 CM, CX C/ 25	CX	SHALON	10	19,55	195,50
367	FRALDA DESC. INF. TAM G	PCT	TRELOSO BABY	4000	0,40	1.600,00
369	FRALDA GERIATRICA TAM G	PCT	MARDAM	4000	0,85	3.400,00
370	FRALDA GERIATRICA TAM M	PCT	MASTER CARE	4000	0,85	3.400,00
371	FRALDA GERIATRICA TAM P	PCT	MARDAM	4000	0,85	3.400,00
380	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	WILTEX	20	21,25	425,00
381	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	WILTEX	20	22,10	442,00
382	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CX	TOPMED	20	19,55	391,00
383	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	TOPMED	20	19,55	391,00
384	LAMINA PARA MICROSCOPIA, CX C/ 50 UNIDADES, 26.0X76MM, LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR	CX	ADLIN	100	3,66	366,00
385	LANCETA PARA LANCETADOR CX C/100	CX	MED LEVENSHON	100	3,82	382,00
387	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND	CX	NUGARD	1000	15,40	15.400,00
388	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND	CX	NUGARD	1000	15,40	15.400,00
389	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND	CX	NUGARD	1000	15,40	15.400,00
390	LUVA ESTERIL Nº 6,5	PAR	MAXTEL	500	0,91	455,00
391	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR	MAXTEL	500	0,91	455,00
392	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	DESCARPACK	500	0,91	455,00
393	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR	DESCARPACK	500	0,91	455,00
413	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13X4,5	UNID.	DESCARPACK	20000	0,18	3.600,00
414	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG 25X7	UNID.	DESCARPACK	15000	0,29	4.350,00
418	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	SIRUTI	50	2,11	105,50
419	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID.	TOPMED	50	2,17	108,50
420	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID.	SIRUTI	300	2,11	633,00
421	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID.	TOPMED	100	2,17	217,00
422	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID.	TOPMED	100	2,09	209,00
423	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	SIRUTI	100	2,11	211,00
437	SONDA NASO CURTA Nº 08 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	4,76	23,80
438	SONDA NASO CURTA Nº 10 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	4,67	23,35



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

439	SONDA NASO CURTA Nº 12 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	5,52	27,60
440	SONDA NASO CURTA Nº 14 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	5,35	26,75
441	SONDA NASO CURTA Nº 16 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	5,27	26,35
442	SONDA NASO CURTA Nº 18 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	5,35	26,75
443	SONDA NASO CURTA Nº 20 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	5,44	27,20
444	SONDA NASO LONGA Nº 08 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	6,37	31,85
445	SONDA NASO LONGA Nº 10 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	6,46	32,30
446	SONDA NASO LONGA Nº 12 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	6,71	33,55
447	SONDA NASO LONGA Nº 14 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	7,14	35,70
448	SONDA NASO LONGA Nº 16 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	8,24	41,20
449	SONDA NASO LONGA Nº 18 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	9,09	45,45
450	SONDA NASO LONGA Nº 20 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	10,20	51,00
451	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, PCT C/10	PCT	MEDSONDA	10	4,42	44,20
452	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, PCT C/10	PCT	MEDSONDA	10	4,59	45,90
453	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	4,76	23,80
454	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, PCT C/10	PCT	MARQUIMED	5	4,93	24,65
455	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PCT C/10	PCT	MEDSONDA	5	5,01	25,05
456	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, PCT c/10	UNID.	MARQUIMED	20	5,61	112,20
457	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	20	4,16	83,20
458	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	20	4,33	86,60
459	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	20	4,76	95,20
460	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	20	4,93	98,60
461	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	20	5,35	107,00
462	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10	PCT	MARQUIMED	20	5,61	112,20
VALOR TOTAL					RS 591.293,38	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE

Carlos A. da Silva
Secretário de Saúde
Portaria 831/2019

Cássio Sena
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAT LTDA
Cássio Sena de Oliveira
CONTRATADA

21.596.736/0001-44

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA

Rua Augusto Lima, 386
Aldeias dos Camarás - CEP: 54.792-340
CAMARAGIBE - PE